

2023-24

Instituto Politécnico Jean Piaget do Sul
Escola Superior de Educação
Jean Piaget/Almada



**[REGULAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DOCÊNCIA NO
ENSINO SUPERIOR]**

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se ao curso de Pós-Graduação em Docência no Ensino Superior.

Artigo 2º

Objeto

O presente Regulamento regula as seguintes matérias:

- a) Regras sobre a admissão no curso, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de seleção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;
- b) Condições de funcionamento;
- c) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos, nos termos das normas técnicas a que se refere o artigo 12.º do Decreto -Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;
- d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso de pós-graduação;
- e) Processo de atribuição da classificação final
- f) Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas;
- g) Prazo de emissão do diploma e do suplemento ao diploma;
- h) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

Capítulo II

Regras sobre a Admissão na Pós-Graduação

Artigo 3º

Acesso e Ingresso no Curso

As condições específicas de ingresso, bem como as fases de candidatura, são determinadas anualmente pelo(a) Diretor(a) e divulgadas através de afixação de Edital elaborado para o efeito.

Artigo 4º

Vagas

O número de vaga é fixado anualmente e divulgado através de Edital.

Artigo 5º

Júri de Seleção e Seriação dos Candidatos

O júri de seleção e seriação dos candidatos é aprovado pelo Conselho Técnico-Científico, sob proposta da Comissão Científica do curso de pós-graduação.

Artigo 6º

Critérios de Seleção e Seriação

Os critérios de seleção e seriação constarão no Edital de abertura do concurso que definirá ainda as regras e o período temporal para aceitação de reclamações, devendo estas ser apresentadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do respetivo júri.

Capítulo III
Condições de Funcionamento

Artigo 7º
Condições de Funcionamento

1. A abertura do curso de Pós-Graduação fica condicionada à inscrição e matrícula de um número mínimo de 15 estudantes para que possa funcionar.
2. Contudo, nos casos em que esse número seja inferior, poderá ser proposto pelo(a) Diretor(a) à Entidade Instituidora a abertura do curso de Pós-Graduação.
3. O curso funciona na modalidade de *e-learning*.
4. A carga horária de contacto será lecionada em aulas síncronas, privilegiando a autonomia, a atividade colaborativa e investigativa.

Artigo 8º
Inscrição

1. A inscrição é obrigatória e válida apenas para o respetivo ano letivo, devendo ser formalizada nos Serviços Académicos, em impresso próprio, presencialmente ou on-line, de acordo com o calendário previamente afixado.
2. O estudante que não conclua uma ou mais unidades curriculares poderá candidatar-se a uma nova edição, inscrever-se e pedir creditação da formação anteriormente realizada, desde que o curso se encontre em funcionamento.
3. A inscrição no curso só é válida após o pagamento das taxas devidas fixadas no Regulamento Financeiro.
4. O direito de frequência de um curso de pós-graduação só é válido para a edição em que o estudante foi admitido.
5. Da admissão de cada candidato fica implícito o conhecimento integral da estrutura do curso e o comprometimento do pagamento das respetivas propinas, em conformidade com o previsto no Regulamento Financeiro, afixado nos Serviços Académicos, bem como do conhecimento integral do Regulamento Disciplinar.

Artigo 10º
Desistência

1. A desistência da inscrição no curso de Pós-Graduação deve ser dirigida, mediante requerimento, ao órgão de direção, até oito dias antes do início das aulas do curso, a fim de permitir a ocupação da respetiva vaga pelo candidato imediatamente seriado.
2. Qualquer desistência em momento posterior ao definido no n.º 1 do presente artigo obriga ao pagamento de propinas, de acordo com o estabelecido no Regulamento Financeiro.

Capítulo IV
Estrutura curricular, Plano de Estudos e Créditos

Artigo 11º
Estrutura Curricular

1. O curso tem a duração de 5 meses, que inclui a frequência e a avaliação das unidades curriculares e a elaboração e defesa de um portefólio.
2. A estrutura curricular e o plano de estudos de curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Capítulo V
Creditação

Artigo 12º
Processo de Creditação

O procedimento de creditação segue o prescrito no respetivo regulamento.

Capítulo VI
Regimes de Avaliação

Artigo 13º
Objetivos da Avaliação de Conhecimentos

A avaliação dos estudantes visa apurar o aproveitamento quanto aos conhecimentos desenvolvidos no decurso da lecionação das unidades curriculares que integram o Plano de Estudos do Curso.

Artigo 14º
Tipos de Avaliação

A avaliação dos estudantes em cada uma das unidades curriculares integrantes do Plano de Estudos do curso obtém-se por trabalhos individuais ou de grupo e/ou exame final;

Artigo 15º
Modalidades de Avaliação

A avaliação contínua assume um carácter sumativo, com propósitos classificativos, e desenvolve-se com base num conjunto de atividades propostas ao formando ao longo do processo de ensino-aprendizagem.

No âmbito do regime de avaliação do presente Regulamento, o docente no regime de avaliação contínua pode estabelecer, cumulativamente, no todo ou em parte, as seguintes modalidades de avaliação:

- a) A realização de trabalhos individuais ou em grupo;
- b) A elaboração e redação de relatório, resumo, análise crítica, temas a desenvolver, projetos, trabalhos práticos ou experimentais, entre outros;
- c) Pelo menos um dos elementos de avaliação deverá ser passível de apresentação oral ou defesa e deve ter um peso superior aos restantes elementos de avaliação;
- d) Cada UC contemplará 15% da classificação final decorrente da avaliação que cada docente fizer dos contributos da sua UC patentes no portefólio elaborado pelos estudantes na UC “Portefólio de Docência”.
- e) No caso de estudantes que frequentem UC isoladas que não incluam a UC de Portefólio de Docência, os 15% da classificação final referidos na alínea d) serão distribuídos pelos restantes elementos de avaliação previstos na UC em causa. A forma de distribuição desta percentagem será da responsabilidade de cada docente que a deverá incluir no programa da unidade curricular;
- f) No caso dos estudantes que não concluem a UC de Portefólio de Docência, os 15% da classificação final referidos na alínea d) serão distribuídos pelos restantes elementos de avaliação previstos nas UC realizadas. A forma de distribuição desta percentagem será da responsabilidade de cada docente que a deverá incluir no programa da unidade curricular;

Neste sistema, a classificação final da unidade curricular corresponde à média ponderada das classificações obtidas nas diversas tarefas avaliadas.

Artigo 16º
Avaliação por Frequência

1. A avaliação por frequência:
 - a) Proporciona informação relevante sobre todo o processo de ensino/aprendizagem, com base na utilização de diferentes técnicas de avaliação e, dentro destas, de vários instrumentos;
 - b) Refere-se sempre a aprendizagens individuais e de natureza progressiva e construtivista, considerando como tal que a avaliação dos conteúdos em cada frequência obriga à inclusão de conteúdos anteriores, contemplando ainda dados da observação dos estudantes nas tarefas realizadas nas sessões síncronas, não excluindo os resultados obtidos em trabalhos individuais ou de grupo de acordo com a especificidade da unidade curricular;
 - c) É feita consoante a natureza e os objetivos da(s) unidade(s) curricular(es), e o processo de avaliação adotado constante do respetivo programa, após aprovação pelo órgão estatutariamente competente, deve ser comunicado aos estudantes no início da lecionação da unidade curricular;

2. Classificação dos elementos de avaliação
 - a) A classificação expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, a partir da informação proporcionada pela avaliação e serve de base à tomada de decisão sobre a aprovação dos estudantes nas várias unidades curriculares do Plano de Estudos. O estudante só é considerado aprovado a uma determinada unidade curricular quando a classificação obtida for igual ou superior a 10 valores;
 - b) Os estudantes que obtiverem aprovação no processo de avaliação por frequência ficam dispensados de Exame Final;
 - c) A classificação final será o resultado da progressão do estudante ao longo da unidade curricular e resultante da ponderação das classificações obtidas nos diferentes trabalhos realizados;
 - d) Os estudantes que não obtiverem aprovação no processo de avaliação por frequência deverão apresentar-se a exame de acordo com o Calendário de Exames;
 - e) Apenas as classificações finais são sempre arredondadas às unidades, por excesso quando o seu valor decimal for igual ou superior a 0,5 e por defeito no caso contrário, sendo todas as outras classificações consideradas pelo seu valor não arredondado;

3. Publicitação das classificações relativas aos elementos de avaliação:
 - a) Os prazos de divulgação dos resultados das avaliações por parte dos docentes não poderão ultrapassar os 30 dias e deverão ter em conta os períodos de inscrição para exame, de forma a permitir aos estudantes, caso seja necessário, a inscrição atempada nos exames das unidades curriculares em questão;
 - b) Os estudantes têm o direito de consultar os elementos de avaliação e respetiva correção até 2 dias úteis antes da realização da prova de frequência seguinte ou do exame da unidade curricular. A correção deve ser disponibilizada, de forma escrita ou oral, sendo neste último caso indispensável a presença do (s) docente (s) envolvido (s).

Artigo 17º
Avaliação por Exame Final

1. O acesso a exame, na época de recurso, fica condicionado a uma inscrição, a ser efetuada nos Serviços Académicos presencialmente ou on-line, dentro dos prazos estipulados;
2. Não é permitida a anulação da inscrição, exceto em situação de internamento hospitalar, nojo, parto ou outra situação excepcional a analisar pela Direção;
3. Se as classificações finais de uma unidade curricular não forem divulgadas durante o período fixado para a inscrição, os estudantes têm 2 dias úteis, após a divulgação, para se inscreverem;
4. O estudante só pode fazer exame mediante apresentação do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ou de outro documento oficial identificativo;

5. A realização de exames fica condicionada ao seguinte:
 - a) Para os estudantes que não obtiveram aprovação nas unidades curriculares, após o *términus* da sua leção, haverá lugar às épocas de exames, nomeadamente Normal, Recurso e Especial, com Calendário a fixar pela Diretora e apreciado em Conselho Pedagógico.
6. O docente deverá explicitar aos estudantes logo no primeiro dia de aulas o tipo e a duração dos exames previstos para a sua unidade curricular, informação esta que deverá constar no Programa da unidade curricular.
7. A classificação expressa-se numa escala de 0 a 20 valores;
8. A classificação final da unidade curricular é sempre arredondada à unidade.

Artigo 18º

Melhoria de Classificação

1. Os estudantes poderão requerer exame para efeitos de melhoria de classificação, observando os procedimentos administrativos previstos para o efeito;
2. Só é possível requerer um exame de melhoria de classificação por unidade curricular;
3. Na unidade curricular de “Portefólio de Docência”, pela sua especificidade, a melhoria de classificação terá sempre como suporte o Portefólio já avaliado anteriormente, com as respetivas reformulações, sendo sujeito a uma nova apresentação oral.
4. O exame para melhoria de classificação a uma determinada unidade curricular poderá ser solicitado na Época de Recurso prevista no Calendário Escolar.
5. Caso o estudante obtenha uma nota inferior à nota já obtida na unidade curricular, considera-se como nota final, sempre, a classificação mais elevada;
6. Não é permitido realizar melhoria de classificação depois de ter sido emitido a classificação final;
7. À avaliação obtida por creditação não é passível efetuar melhoria.
8. O pedido de melhoria de classificação está sujeito ao pagamento da taxa em vigor;

Artigo 19º

Classificação das Unidades Curriculares

1. A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20 valores.
2. Considera-se:
 - a) *APROVADO* numa unidade curricular o estudante que nela obtenha uma classificação não inferior a 10 valores;
 - b) *REPROVADO* numa unidade curricular o estudante que nela obtenha uma classificação inferior a 10 valores.
3. A atribuição da classificação compete ao docente da respetiva unidade curricular.

Artigo 20º

Reclamações

1. Os estudantes podem reclamar da classificação final às respetivas UC e ao exame final, no prazo de 5 dias contados desde a data de divulgação das mesmas, caso se verifique:
 - a) Omissão na atribuição de classificação a algum elemento de avaliação ou parte do mesmo;
 - b) Erros de cálculo na soma dos elementos de avaliação ou parte dos mesmos;
 - c) Erro de transcrição para a pauta da classificação resultante da soma dos elementos de avaliação;
 - d) Outros vícios de forma.
2. São liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas e ou apresentadas fora de prazo, exceto, neste último caso, quando o atraso não possa ser imputado ao estudante.

3. Não há lugar a reclamação da classificação de provas orais e provas práticas.

Artigo 21º

Recursos

1. Apenas as avaliações por exame final são passíveis de recurso.
2. O exercício do recurso previsto na alínea anterior só deverá ter lugar após reunião de esclarecimento com o docente da unidade curricular.
3. Após afixação dos resultados das avaliações, o estudante, se o desejar, dispõe de 5 dias úteis para apresentar ao(à) Diretor(a) o pedido de recurso por escrito, devidamente fundamentado, pedindo uma revisão de prova mediante o pagamento da taxa em vigor.
4. A revisão será feita por um júri nomeado pelo(a) Diretor(a) e homologado pelo Conselho Técnico-Científico, constituído para o efeito por, no mínimo, três docentes, sendo que, pelo menos dois deverão ter formação na mesma área científica da unidade curricular a que foi pedido o recurso.

Em caso algum fará parte do júri o(s) próprio(s) docente(s) da unidade curricular.

5. Em nenhuma circunstância os efeitos do recurso podem constituir uma penalização para o estudante, prevalecendo sempre a nota mais elevada.
6. Das deliberações tomadas por um júri não há lugar a recurso.

Capítulo VII

Regime do Direito à Inscrição

Artigo 22º

Validade da Inscrição

1. A anulação da inscrição pode ocorrer nas seguintes situações:
 - a) Por sanção disciplinar.
 - b) Por falta de pagamento das propinas, nos termos do Regulamento Financeiro
 - c) Por requerimento do próprio estudante.
2. A anulação da inscrição, para efeitos académicos, produz efeitos a partir do momento em que é solicitada.
3. A não liquidação dos débitos no momento da anulação da inscrição impede a emissão de qualquer tipo de documentação.
4. Para mais informações sobre as implicações relativas à anulação da inscrição deverá ser consultado o Regulamento Financeiro.

Capítulo VIII

Componente do Portefólio de Docência

Artigo 23º

Composição

1. A Unidade Curricular “Portefólio de Docência” é uma UC integrante do plano de estudos da Pós- Graduação em Docência no Ensino Superior, modalidade *e-Learning*, da Escola Superior de Educação Jean Piaget/Almada;
2. A Unidade Curricular organiza-se em um conjunto de ações programáticas organizadas em sessões síncronas, tendo por objetivo a construção de um Portefólio que descreva e fundamente o percurso efetuado pelo formando a nível da docência, ou a apresentação de uma unidade curricular lecionada ou a ser lecionada pelo formando e sua respetiva fundamentação;
3. O processo de desenvolvimento do Portefólio de Docência, considera o seguinte:

- 3.1. A UC “Portefólio de Docência” concretizará a mobilização da experiência profissional dos estudantes e a mobilização dos conhecimentos adquiridos nas diversas Unidades Curriculares.
- 3.2. O Portefólio de Docência, sendo um trabalho de natureza individual, pretende-se que demonstre a forma como as aprendizagens e competências desenvolvidas nas diferentes unidades curriculares foram mobilizadas para evidenciar o trabalho intelectual associado à lecionação de uma unidade curricular ou para sustentar o percurso docente do estudante e as ações de melhoria que prevê na sequência do processo formativo vivenciado.
- 3.3. O Portefólio de Docência deve ter entre 20 e 30 páginas (em caso algum deve ultrapassar as 40 páginas), respeitando a norma APA (7ª Ed.). Deve ser entregue em suporte digital e na página da Unidade Curricular (NÓNIO/Infostudente).
- 3.4. Após a entrega, o trabalho será apresentado oralmente e discutido perante o docente da Unidade Curricular “Portefólio de Docência” com a presença de pelo menos um elemento da Comissão Científica do curso.
4. A classificação do Portefólio de Docência será da responsabilidade do docente da Unidade Curricular com o mesmo nome. No caso do trabalho apresentado ser considerado insuficiente para aprovação, o estudante deverá realizar um novo Portefólio de Docência apresentando o mesmo no calendário fixado para a época especial deste curso.
5. A avaliação por exame terá sempre como suporte a elaboração de um Portefólio de Docência e respetiva apresentação e discussão oral.

Capítulo IX

Processo de Atribuição da Classificação Final

Artigo 24º

Classificação Final

1. A classificação do curso de pós-graduação corresponderá à média ponderada em função do número correspondente de créditos ECTS de todas as unidades curriculares e do Portefólio de Docência:

$$CM = \frac{\sum_{i=1}^{nd} cl_i \times uc_i}{\sum_{i=1}^{nd} uc_i}$$

onde:

- CM: é a classificação final do curso;
- cl_i : é a classificação final da i ésima unidade curricular;
- nd: o número total de unidades curriculares do curso de pós-graduação;
- uc_i : corresponde ao número de créditos da i ésima unidade curricular constantes no respetivo Plano de Estudos

Capítulo X

Diplomas

Artigo 25º

Certificação

1. À conclusão do curso de Pós-Graduação corresponde a emissão de um diploma de pós-graduação emitido pelo órgão legal e estatutariamente competente, acompanhado pela emissão de um suplemento ao diploma.

2. Os estudantes que não realizarem todas as unidades curriculares e projeto do curso de pós-graduação podem solicitar a emissão de um certificado discriminativo de notas que deve especificar de igual forma as unidades curriculares e número de créditos obtidos.
3. Os elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas são:
 - a) Nome do titular do grau;
 - b) Documento de identificação pessoal: Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte (se cidadão estrangeiro);
 - c) Identificação do curso;
 - d) Data de conclusão;
 - e) Classificação final segundo a escala nacional;
 - f) Data de emissão;
 - g) Assinatura dos responsáveis.

Artigo 26º

Prazos de emissão

Os diplomas e o suplemento ao diploma terão os seguintes prazos máximos de emissão:

- a) Um mês: diploma;
- b) Um mês: suplemento ao diploma.

Capítulo XI

Artigo 27º

Acompanhamento pelos Órgãos Pedagógico e científico

Os Conselhos Pedagógico e Técnico-Científico, em articulação com a Comissão Científica, acompanham o funcionamento do curso no âmbito das suas competências conforme plasmado nos Estatutos da Instituição.

Capítulo XVI

Outras Disposições

Artigo 28º

Propinas do Curso

O valor das propinas devidas pela inscrição no curso é fixado pela Entidade Instituidora no Regulamento Financeiro.

Artigo 29º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e os casos omissos neste regulamento serão objeto de decisão do(a) Diretor(a) que, para tal, poderá solicitar o parecer do Conselho Técnico- Científico, e/ou do Conselho Pedagógico.

Aprovado em reunião de Conselho Técnico-Científico a 06 de junho de 2023
Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico a 14 de junho de 2023
Homologado pela Diretora da ESE Jean Piaget/Almada a 14 de junho de 2023

Estrutura curricular, Plano de Estudos e Créditos
*(E-Learning)***1.º Semestre**

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
			TOTAL	CONTACTO	
Avaliação do Ensino e da Aprendizagem	AvEd	Semestral	125	T:10 ; TP:16	5
Desenvolvimento Profissional Docente	CEd	Semestral	75	T:16 ; TP:8 ; OT:2	3
Didática do Ensino Superior	Did	Semestral	150	T:6 ; TP:18 ; OT:2	6
Planeamento no ensino superior: da sala de aula à organização institucional	CEd	Semestral	125	T:6 ; TP:18	5
Portfólio de Docência	CEd	Semestral	200	TP:16 ; OT:8	8
Teorias da Aprendizagem: diferentes abordagens	Psi	Semestral	75	T:12 ; TP:12	3